



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

GEIEF – Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais da SEFAZ/PB.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste termo de referência é a contratação direta de Servidor Fiscal Tributário habilitado para realização do treinamento de **EMISSION DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DA REPARTIÇÃO, COM FOCO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, destinado aos Auditores Fiscais em exercício nas diversas Gerências Regionais.
- 2.2. O curso acontecerá na modalidade presencial, de acordo com as especificações e detalhamento das capacitações abaixo:

CURSO	PÚBLICO ALVO	VALOR DA HORA-AULA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	QTDE TURMAS	INVESTIMENTO
EMISSION DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DA REPARTIÇÃO, COM FOCO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Auditores Fiscais em exercício nas diversas Gerências Regionais.	R\$100,00	4h	05	R\$2.000,00

- 2.3. Para cada turma, considera-se o quantitativo de até 30 participantes, a depender do local de realização do curso. Assim, com a realização das 05 (cinco) turmas, a previsão de capacitação será de até 150 (cento e cinquenta) Auditores Fiscais das diversas Gerências Regionais, nos anos de 2024 e 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O treinamento deverá ter caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação das Gerências Regionais.
- 2.5. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão está fundamentado nos termos do art. 74, Inexigibilidade, em seu inciso III, alínea “ f ” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objeto deste termo de referência é a contratação direta de Servidor Fiscal Tributário habilitado para realização do treinamento **EMISSION DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DA REPARTIÇÃO, COM FOCO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, destinado aos Auditores Fiscais em exercício nas diversas Gerências Regionais.
- 3.2. Vale salientar que **EMISSION DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DA REPARTIÇÃO, COM FOCO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, é uma atividade interna da rotina do Auditor Fiscal e os mesmos



precisam estar aptos para utilização da ferramenta, principalmente para a emissão de NFA-e de importação e exportação, com o intuito de padronizar o serviço e capacitar a todos, assim como, possibilitar os participantes a dirimirem dúvidas que por ventura estão tendo na rotina de emissão da NFA-e da repartição.

3.4. A ESAT tem como objetivos permanentes: o ensino, a pesquisa, a extensão, a análise, a catalogação e a divulgação da legislação tributária e demais informações de interesse da arrecadação, fiscalização e tributação estadual. Para tanto, executa ações de educação corporativa, realizando cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores da SEFAZ/PB, de forma continuada.

3.5. Ante o exposto justifica-se a necessidade da contratação, ponderando-se pela viabilidade da mesma, para execução do treinamento de **EMISSION DE TAX NOTE ELECTRONIC OF THE REPARTITION, WITH FOCUS ON IMPORTATION AND EXPORTATION**, destinado aos Auditores Fiscais em exercício nas diversas Gerências Regionais, na modalidade presencial, utilizando recursos da GOFMT e DEAT da SEFAZ/PB.

4. OBJETIVOS

4.1. Esse termo de referência visa atender ao Memorando nº 2024.000185972-0, da Gerência Executiva de Informações Econômico-Fiscais - GEIEF, que destaca a necessidade de execução do treinamento da Trilha de Aprendizagem, objetivando capacitar os auditores para utilização da ferramenta, principalmente na emissão de NFA-e de importação e exportação, com o intuito de padronizar o serviço e capacitar a todos, assim como, possibilitar os participantes a dirimirem dúvidas que por ventura estão tendo na rotina de emissão da NFA-e da repartição.

4.2. O treinamento abrangerá as cinco Gerências Regionais, considerando o alcance do objetivo acima descrito.

4.3. Para cada turma considera-se o quantitativo de até 30 participantes, a depender do local de realização do curso. Assim, com a realização das 05 (cinco) turmas, a previsão de capacitação será de até 150 (cento e cinquenta) Auditores Fiscais das diversas Gerências Regionais nos anos de 2024 e 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico-profissionais especializados, uma vez que deverão ser conduzidos por uma ou mais pessoas físicas.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Para cada turma, considera-se o quantitativo de até 30 participantes, a depender do local de realização do curso. Assim, com a realização das 05 (cinco) turmas, a previsão de capacitação será de até 150 (cento e cinquenta) Auditores Fiscais das diversas Gerências



Regionais, nos anos de 2024 e 2025, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. As capacitações deverão ter caráter teórico-prático, dirigidas para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE;

6.1.3. As capacitações serão ofertadas de forma presencial, com aulas expositivas e práticas em laboratório de informática, podendo ser realizadas na ESAT, ou na SEFAZ do Shopping Tambiá ou demais localidades da SEFAZ/PB, de acordo com as orientações da Gerência Executiva de Informações Econômico-Fiscais – GEIEF;

6.1.4. As capacitações deverão contemplar o desenvolvimento de habilidades e competências que posicionem os Auditores Fiscais das diversas Gerências Regionais em um nível semelhante em termos de experiência prática, de procedimentos e funcionalidades de trabalho.

6.1.5. Os servidores participantes deverão receber todo o material didático, apostilas impressas ou em arquivos eletrônicos;

6.1.6. A CONTRATANTE será a responsável pela infraestrutura física e logística durante toda a realização do programa, inclusive com o fornecimento de lanches.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Realização do curso na data, no local e com o corpo docente programado ou, no caso de alteração, comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

7.1.2. Cumprimento da carga horária estabelecida;

7.1.3. Fornecimento de materiais e demais benefícios previstos para a contratação;

7.1.4. Emissão de certificado de participação.

7.2. Deverão ser apresentados previamente à CONTRATANTE a relação nominal do corpo docente (professores) que ministrará o curso e o detalhamento do conteúdo programático customizado, devendo ser expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

7.3. As datas disponíveis e previstas pelo CONTRATADO para a realização do curso deverão ser previamente submetidas à CONTRATANTE para fins de análise de viabilidade e conveniência com a sua posterior concordância.

7.4. É vedada ao CONTRATADO a transferência para terceiros, por qualquer forma, das obrigações assumidas neste termo, e também a subcontratação de qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DO PREENCHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Na documentação deverão constar:

- a) Dados completos do Fornecedor (Razão social, CNPJ endereço, telefone e correio eletrônico);
- b) Descrição dos serviços e materiais incluídos, sendo o caso, contendo as informações detalhadas quanto ao corpo docente (acompanhado de informações curriculares), pontos a serem abordados, conteúdo programático e demais especificações do Termo de Referência, redigida no idioma português, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

c) Preços em moeda corrente nacional (R\$ - real), valor global da capacitação e custos com os



serviços conexos, decorrentes da contratação, se aplicável;

d) Prazo de validade da documentação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

e) Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

f) Assinatura na última folha e demais rubricas pela licitante ou seu representante legal (nome completo), número do CPF e data.

8.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores em algarismos e por extenso.

8.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2. A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3. Nos valores propostos de acordo com a legislação vigente estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros, em sendo o caso, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. A apresentação da documentação deve estar em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o contratante o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na documentação vinculam ao CONTRATADO.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Requisitos de Capacitação e Experiência do CONTRATADO: no momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pelo CONTRATADO, visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2. Em se tratando de servidor fiscal tributário que esteja atuando pela primeira vez, será exigida a declaração do chefe imediato atestando tal qualificação técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do presente instrumento, facilitador selecionado e cláusulas contratuais;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados,



prepostos ou subordinados;

- 10.3. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, fornecida pelo CONTRATADO;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 10.6. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seu serviço, de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
- 10.7. Aplicar ao CONTRATADO as penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da carga horária do curso, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente no plano de ensino não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 11.9. Cumprir com todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive aqueles voltados especificamente ao seu âmbito de atuação, quanto aos cadastros, inspeções e ou autorizações de funcionamento.



12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O início da prestação dos serviços deverá ser em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, que terá vigência de 02 anos (2024 e 2025), a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Segue tabela com os períodos de realização:

TURNO MANHÃ				
CURSO	PERÍODO	VALOR DA HORA-AULA	CARGA HORARIA	PARTICIPANTES
EMISSION DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DA REPARTIÇÃO, COM FOCO EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03/09/24	R\$100,00	04h	De 15 a 30
	01/10/24			
	06/11/24			
	04/02/25			
	04/03/25			

13. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;
- 13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e legislação que regula o pagamento do facilitador;
- 13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A SEFAZ/PB, através da ESAT, designará o Gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, inclusive quanto aos ajustes que possam ocorrer durante o período de vigência, em conformidade com os critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas do CONTRATADO para fazer o ajuste necessário;
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do



CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 14.4. O Fiscal ou Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, das competentes Notas Fiscais acompanhadas da comprovação de regularidade, que deverá ser mantida durante toda contratualidade, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco credenciado pelo Estado da Paraíba (Banco Bradesco S.A);
- 15.2. Para fins de comprovação da regularidade acima mencionada, caberá ao CONTRATADO a apresentação dos documentos abaixo relacionados: a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do CONTRATADO; c) As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, junto com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do (s) município (s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados;
- 15.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pelo CONTRATADO, condicionado à verificação da conformidade da mesma pelo CONTRATADO e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.5. Caso não haja expediente na SEFAZ-PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

15.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, no que couberem as disposições do artigo 155, da Lei nº 14.133 de 2021 e da Lei Estadual nº 9.697 de 2012, conforme abaixo:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter o previsto no plano de ensino, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo para execução da capacitação;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e da Lei Estadual nº 9.697 de 2012;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



16.6. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.7. A penalidade de impedimento importará na inclusão do CONTRATADO no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. PROJETO PREVISTO NA LOA

Unidade Orçamentária: 20102

Função: 4

Subfunção: 128

Programa: 5001

Projeto: 4255

Natureza da Despesa: 33903600 (PF)

Fonte de Recurso: 500

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEBER SOARES DE BRITO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CLEBER SOARES DE BRITO
Gerente Op. de Formação e Educação Corporativa da ESAT

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

À Consideração Superior

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda